

# MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

LEI No.139/96

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a doar a Industria de Laticínios Santa Clara Ltda, uma Cobertura de pré-moldado com telhas de alumínio, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Industria de Laticínios Santa Clara, CGC No.739.066.20/0001-68, uma cobertura de pré- moldado com telhas de alumínio, com área de 294 m2, ou seja 14 X 21 mts, com pé direito de 6mts. de altura livre.

Art. 2o. - Fica condicionado, que caso a fabricação ou industrialização de queijo mussarela, não inicie até o dia 20 de dezembro de 1996, o imóvel, já doado, bem como todas as benfeitorias, serão devolvidas ao Patrimônio Público Municipal.

Art.3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Candói, em 30 de Outubro de 1996.

  
ELIAS PARAH NETO  
Prefeito Municipal